

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/26

Recebimento/Abertura das Propostas até às 08:15h*

Início da Disputa às 08:30 h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 1 a 28, 30 a 32, 40, 42, 44 e 77)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10876

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) **quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) e os requisitos mínimos do(s) produto(s)** a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - Os **produtos**, assim como o **fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência**, Anexo II deste edital.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 17/10/2026 até o dia 16/10/2027.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – A empresa fornecedora dos materiais de higiene e limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.

2.4.3 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

3.2 – Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>).

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Para os itens 1 a 28, 30 a 32, 40, 42, 44 e 77, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 – Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante de cada um dos ITENS cotados, podendo ser indicadas **até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado**;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do Acórdão/TCU nº 2378/2024.

7.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.1.2 – Para os itens cuja unidade esteja em fardo (ex. Papel higiênico) poderá ser enviado um pacote do produto, bem como para os produtos cuja unidade esteja como galão/frasco 5 litros (ex. água sanitária, sabonete líquido), poderá ser apresentado embalagem com, no mínimo, 1 litro do produto.

8.1.3 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.2 – As amostras deverão ser entregues na Central de Licitações, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713, fone: (51) 3120-4200, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.3.3 - Para os produtos químicos deverá ser apresentado junto com a amostra: Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica.

8.3.4 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2026), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...

Entregue dia ____/____/2026, por _____ (resp. entrega)

Recebido dia ____/____/2026, por _____ (resp. recebimento)

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão banrisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os débitos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.2.3 - Qualificação Técnica

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedido pela ANVISA, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**, se a empresa licitante for fabricante ou atacadista;
 - a.1) Caso a empresa seja Comércio Varejista, está isento da apresentação do item "a", acima.
- b) **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, **em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**;
- c) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima ("a" ou "b"), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.
- d) Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas, e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/9256
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	GVPM	2026/9412
Procuradora-Geral do Município	PGM	2026/9240
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/8282
Secretaria Municipal de Agricultura	SEAGRI	2026/9283
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal	SEBEMA	2026/9667
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/9353
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/8397
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2026/9484
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/9617
Secretaria Municipal de Fazenda	SEFAZ	2026/9422
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SELAZ	2026/9255
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2026/9398
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/9419
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/9336
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2026/9293

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ARP (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 15.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com

consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

17.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

17.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues: a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.3 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.5 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), inclusive quando for constatado preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.6.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

19.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

19.8 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS

20.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I - ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Cód.	CATMAT	Produto	Unid.	Quant.	Amostra	Marca Pré aprovada
1	33	226700	ÁGUA SANITÁRIA - galão com no mínimo 05 litros, composição mínima: hipoclorito sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% no mínimo - Validade mínima de 06 meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	Galão	1962	SIM	Qboa, Aquafast, Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Proquil, Lipon, CleanDay, D'casa, sanisul, Multi Clean/AIC
2	32	299605	ÁGUA SANITÁRIA - frasco com no mínimo 01 litro, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% no mínimo - Validade mínima de 06 meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde/ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, bico direcionador, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	Frasco	5376	SIM	Qboa, Aquafast, Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Proquil, Lipon, CleanDay, D'casa, Sanisul, Multi Clean, Cruzado
3	61195	429961	ÁLCOOL ETÍLICO - frasco com no mínimo 01 litro, hidratado - 46 INPM (uso doméstico para limpeza), validade mínima 02 anos. NBR 5991. Aprovado pelo INMETRO. Notificado na ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	UN	3663	SIM	DaIlha, Zulu, Mega, Itajá, Coperalcool, Parati, Flops, Supervale
4	887	429225	ÁLCOOL GEL 70% (1000 ML) . Características adicionais: Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	Litro	1724	SIM	Gel Topic, Rende Mais, Soft Gel, Duomo, Proqui II, Gelsept, Quality, Trilha, BellPlus, SuaveTok, Rioquímica, Ciclofarma
5	46855	269943	ÁLCOOL GEL 70% glicerinado usado para higienização das mãos (Frasco de no mínimo 01 Litro) . Características adicionais: Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	FR	692	SIM	Gel Topic, Rende Mais, Soft Gel, Duomo, Proqui II, Gelsept, Quality, Trilha, BellPlus, SuaveTok, Rioquímica, Ciclofarma
6	46828	269943	ÁLCOOL GEL 70% glicerinado usado para higienização das mãos (Frasco de no mínimo 250ml) . Características adicionais:	FR	223	SIM	Zulu, Coperalcool, Indagel, Tupi,



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com válvula tipo pump.				Itajá, Allgel, Clean, Mega, Allgel, BellPlus, Ciclo Farma
7	46825	269943	ALCOOL GEL 70% Glicerinado, usado para higienização das mãos (frasco de no mínimo 500ml). Registro na ANVISA. Características Adicionais: Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, Registro No Órgão Responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com válvula tipo pump.	Fr	664	Sim	Zulu, Coperalcool, Indagel, Tupi, Itajá, Allgel, Clean, Mega, Allgel, Bellplus, Ciclo Farma
8	54401	269941	ALCOOL LÍQUIDO 70% frasco com no mínimo 01 Litro, Hidratado. Validade mínima 02 anos. Nbr 5991. Aprovado pelo INMETRO. Notificado na ANVISA. Características Adicionais: Deve constar na embalagem: Identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, Registro No Órgão Responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	Fr	5910	Sim	Itajá, Tupi, Safra, Supervale
9	4311	234324	AMACIANTE DE ROUPAS - frasco c/no mínimo 02 litros, Validade mínima 02 anos. Registro/ Autorização Ministério Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, tampa com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	867	SIM	Aquafast, Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Dety, Clean Day, Amacitel, Minuano, Naturatte, Bah, Proquill, Brilha Sul
10	63342	234324	Amaciante de roupas concentrado, fragrância suave. Embalagem de no mínimo 1 LITRO. Produto biodegradável e dermatologicamente testado. Registro no órgão competente.	UN	474	SIM	Girando Sol, Ypê, Comfort
11	9662	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: Composição: resina termoplástica, aço inoxidável revestido com platina, cromo. Pacote ou cartela com no mínimo 2 unidades. Validade mínima 12 meses. Características adicionais: com no mínimo 2 lâminas e fita lubrificante.	UN	600	NÃO	
12	61197	452508	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, composição: fragrância, desnatante, corante e solvente. Conteúdo 120 ml. Fragrância de citronela. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, bico dosador, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos	UN	772	SIM	Coala
13	4166	216086	BALDE GRANDE, de plástico, capacidade mínima de 18 litros, reforçado. Características adicionais: para utilidades domésticas, composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, com borda reforçada.	UN	126	NÃO	
14	4133	216079	BALDE PEQUENO, de plástico, capacidade mínima de 8 (oito) litros, reforçado. Características adicionais: para utilidades	UN	153	NÃO	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			domésticas, composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, com borda reforçada.				
15	5125	415080	BRUXA DE PANO (MOP DE ALGODÃO) com cabo. Cabo medindo aproximadamente 1,15 m e unido a base por rosca. Fios 100% algodão com entrelaçamento. Ponta cortada, aproximadamente 190 gramas. Características adicionais: Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. Com base das cerdas em plástico resistente.	PEÇA	496	SIM	Bettanin, MOR, Dalcin, Bralimpia, Brasmop
16	46830	265484	CABO DE VASSOURA EM MADEIRA DE LEI (pinos ou eucalipto), encapado, com rosca na madeira e pendurador, com no mínimo 1,50 cm de comprimento. Características adicionais: rosca universal, cabo resistente.	UN	105	NÃO	
17	64385	473394	CONJUNTO BALDE E MOP GIRATÓRIO profissional, mínimo 16 L, cesto em aço inox, centrifugação, cabo regulável, base 360°, 2 refis de microfibra, rodízios e alça para transporte.	CONJ	148		
18	5526	244208	CERA LÍQUIDA INCOLOR – frasco com no mínimo 750mL auto brilho, não dissolver em água. Validade mínima de 02 anos. Registro/ Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: para todos os tipos de piso, secagem rápida, frasco rígido e anatômico, bico dosador, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos	UN	225	SIM	Brilho Facil, Poliflor, Bravo, Ingleza Maxx, Girando Sol, Polwax, Proquill, Rubi
19	45882	262681	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade mínima de 12 litros. Características adicionais: telado e reforçado, composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis ou metal aramado, formato cônico, com borda reforçada.	UN	155	NÃO	
20	57801	224785	CONDICIONADOR PARA CABELOS fragilizados, debilitados, reparador de danos. Frasco com no mínimo 325 ml, validade mínima 06 meses. Notificado na ANVISA. Características adicionais: sem sal, em frasco rígido e anatômico, tampa com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	600	NÃO	
21	7768	602039	CONJUNTO FORMADO POR balde com escorredor/espremedor para mop, capacidade mínima de 14 litros + mop de fios 100% algodão com entrelaçamento, ponta cortada, 190 gramas, com cabo de metal revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	UN	217	SIM	Bettanin, JB, MOR, RotecSul, Mop Sul
22	46818	473394	CONJUNTO MOP MÍNIMO 60 X 15CM (composto por: cabo alumínio, refil e armação), cabo de alumínio anodizado (mínimo 1,40cmx24mm de diâmetro), armação em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos.	UN	88	SIM	Bralimpia



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

23	160	263471	CORDA PARA VARAL, nº 05, peça com no mínimo 10 metros. composição: 50% de polietileno e 50% de polipropileno. Validade mínima de 02 (dois) anos. Características adicionais: embalado. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, marca.	UN	82	NÃO	
24	63334	627583	CREME CAPILAR SEM ENXÁGUE, para todos os tipos de cabelo, com ação hidratante e desembaraçante. embalagem com no mín. 300ml. Dermatologicamente testado, com validade mínima de 12 meses.	UN	312	NÃO	SedaSkala
25	912	435440	CREME DENTAL com flúor, tubo de no mínimo 90 gramas, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia. Validade mínima 03 anos. Características adicionais: embalagem com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote e marca.	UN	1380	SIM	Colgate, Sorriso, Closeup, IceFresh, Oral B, Freedent
26	45888	479016	DESENGORDURANTE, para limpeza de gordura acumulada, líquido, frasco de no mínimo 500 ml, sem cloro, para uso direto sem diluir em água. Validade mínima 02 anos. Notificado na ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	2782	SIM	Polwax, Veja, Cif, Mr. Musculo, Sanol, Uau, Pratices, Worker, Proquill
27	53376	241711	DESENTUPIDOR COM CABO, de uso manual. Comprimento do cabo aproximadamente 45cm. Características adicionais: com cabo de madeira ou aço, base em borracha.	UN	74	NÃO	
28	162	6090	DESENTUPIDOR DE PIA, frasco com no mínimo 290 gramas. Composição mínima: soda cáustica, cloreto de sódio. Validade mínima de 01 ano. Registro/autorização no Ministério da Saúde. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	203	SIM	Bradoc, Diabo Verde
29	8278	479542	DESINFETANTE COM ÓLEO DE PINHO, ação bactericida e germicida. Frasco com no mínimo 500 ml. Composição mínima: óleo de pinho. Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no ministério da saúde. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável;	UN	4270	SIM	Pinho Sol, Pinho Bril, Kalipto, Minuano, Zupp, Brilux, Girando Sol, Proquill, Videfort
30	63344	382498	DESINFETANTE LÍQUIDO com ação bactericida indicado para limpeza e	UN	1799	SIM	-



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			higienização de ambientes, pisos e banheiros. Sem fragrância. Embalagem de 1 litro, biodegradável. Registro no órgão competente.				
31	45892	479542	DESINFETANTE PARA USO GERAL, frasco com no mínimo 500 ml, ação bactericida e germicida, biodegradável. Validade mínima de 02 anos. Registro no Ministério da Saúde. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	2660	SIM	Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Aquafast, Proquil, Veja, Zap, Minuano, Videfort, Bio Kriss
32	53138	483803	DESODORANTE AEROSOL, Antitranspirante, sem perfume. Frasco com no mínimo 150 ml. Validade mínima: 12 meses. Registro na ANVISA. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	150	NÃO	
33	63331	483803	DESODORANTE AEROSOL, com fragrância, sem álcool, dermatologicamente testado, com ação antitranspirante de longa duração (mínimo 24h). Embalagem com no mín. 150mL. Validade mínima de 12 meses.	UN	1248	NÃO	Monange ,Niv ea, Above, Dove, Bozzano
34	6509	331905	DESODORIZADOR DE AR, frasco com no mínimo 360ml, inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, essências naturais. composição mínima: álcool etílico, perfume, nitrito de sódio, água e propelente. Validade mínima de 02 (dois) anos. Registro/ Autorização no ministério da saúde Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	1493	SIM	Bom Ar, Glaide, Ultra Fresh
35	61742	6136	DETERGENTE alcalino clorado para limpeza profunda, embalagem de 5 litros.	FR	416	NÃO	
36	166	226698	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS: frasco de no mínimo 500 ml, glicerina, ph neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante. Validade mínima de 02 anos. Registro/ Autorização no Ministério da Saúde. Produto Notificado na ANVISA Características adicionais: para lavagem manual, indicado para qualquer superfície lavável. Alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Fácil enxágue. Frasco rígido e anatômico, com bico dosador, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote,	FR	7531	SIM	Girando Sol, Ypê, Limpol, Gota Limpa, Limpol, Fontana, Proquil, Dety, Minuano, Brilha Sul



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			responsável químico, marca e registro no órgão responsável.				
37	167	226698	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS: galão com no mínimo 05 litros, pH neutro, biodegradável, concentrado. Validade mínima de 02 anos. Notificado na ANVISA Características adicionais: para lavagem manual, indicado para qualquer superfície lavável. Alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Fácil enxágue. Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	GALÃO	110	SIM	Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Fontana, Proquil, Dety, Minuano, Aquafast, Limpol, JB Plus, Clean Day, Benfort, Brisa Fresca
38	63340	389458	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS, neutro, com alto poder desengordurante, biodegradável, para limpeza de utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Embalagem 1 litro. Registro no órgão competente.	UN	2626	SIM	Girando Sol
39	6308	404651	DISPENSER - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO. Produzido em plástico ABS, na cor branca para uso de sabonete líquido de bombonas. Capacidade para no mínimo 800mL. Dimensões externas mínimas: 110 mm largura, 210 mm altura x 100 mm profundidade. Fixação em parede. Características adicionais: alta resistência, com buchas e parafusos para fixação.	UN	50	NÃO	
40	61753	16554	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - EM PLÁSTICO ABS; De parede; Cor: Branco; Capacidade para rolo de até 400 Metros; Com visor; Abertura por trava de pressão; Profundidade mínima de 12,50 CM.	UN	15	NÃO	
41	45900	302526	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA. Produzido em plástico ABS na cor branca para toalha interfolhada 2 ou 3 dobras. Capacidade para no mínimo 500 folhas. Dimensões externas mínimas: 250 mm largura x 250 mm altura x 130 mm profundidade. Fixação em parede. Características adicionais: alta resistência, com buchas e parafusos para fixação.	UN	86	NÃO	
42	11018	371921	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 degraus.	UN	23	NÃO	
43	168	300366	ESCOVA DENTAL ADULTA, cerdas macias, validade indeterminada, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Características adicionais: cerdas retas e uniformes com pontas arredondadas, embalagem contendo uma unidade.	UN	3396	SIM	Colgate, OralB, Johnson, MedFio, Condor, Tek, Sorriso, Sanifill, DentalClean
44	169	438125	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas macias, validade indeterminada, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Características adicionais: cerdas retas e uniformes com pontas arredondadas, embalagem contendo uma unidade.	UN	10	SIM	Colgate, OralB, Johnson, MedFio, Condor, Tek, Sorriso, Sanifill, DentalClean
45	63335	225325	ESCOVA DE CABELO Com cabo anatômico e cerdas resistentes, fixadas em base acolchoada ou plástica, apropriada para uso	UN	40	NÃO	-



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			diário. Tamanho médio, modelo unissex. Material de boa durabilidade e acabamento.				
46	175	331870	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO, com cabo de plástico, medindo no mínimo 20 cm, fios de polietileno. Validade indeterminada. Características adicionais: com cabo inteiro e suporte para armazenamento da escova, com rótulo de identificação do fabricante.	Un	237	Não	
47	174	226134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO, tamanho mínimo de 24 cm; cabo de madeira, com rosca, medindo no mínimo 1,15 m.	UN	62	NÃO	
48	64388	333756	ESCOVA PARA LIMPEZA DE FRESTAS E CANTOS, com cabo reto em plástico resistente, cerdas sintéticas finas e rígidas, dimensões aproximadas de 24 cm de comprimento por 3 cm de largura, lavável e reutilizável. Kit com duas escovas.	KIT	46		
49	171	312293	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA MOLHADA, de plástico, tamanho mínimo de 12 cm. Características adicionais: formato anatômico, com rótulo de identificação do fabricante.	UN	65	NÃO	
50	173	224940	ESCOVA PARA UNHAS, com alça, material sintético, pigmento e metal, produto não perecível. Características adicionais: formato anatômico, com rótulo de identificação do fabricante.	UN	10	NÃO	
51	176	433820	ESFREGÃO DE AÇO INOX, de longa duração (não enferruja) composição: 100% aço inox, não perecível. Validade indeterminada. Características adicionais: quer não machuque as mãos e não solte farpas. Com rótulo de identificação do fabricante.	UN	727	SIM	Saif, Divinox, Brilho Sul, Bravo, Scotch Brite, Primavera, Gauchito
52	177	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, pacotes com no mínimo 08 unidades, composição: aço carbono. Validade mínima de 03 anos. Características adicionais: isenta de sinais de oxidação e resistente a utilização.	PAC	173	SIM	Assolan, Bom Bril, Gota Limpa, Inove, Ipê, Qlusto, Mega
53	178	242873	ESPONJA DUPLA FACE. Pacote c/03 unidades. Cada unidade medindo no mínimo 110X70X 20mm, antibactéria. Composição: lado verde de fibra sintética c/abrasivo; lado amarelo c/ espuma de poliuretano. Validade indeterminada.	PAC	2899	SIM	Scotch Brite, EsfreBom, Condor, Limppano, Zupp, Assolan, Bettanin, DLH Industrial
54	45908	253478	FIBRA PARA LIMPEZA GERAL. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade indeterminada. Características adicionais: tamanho mínimo 10x20cm.	UN	966	SIM	Bettanin, Scotch Brite 3M, Tinindo, britsh
55	63333	238050	Fio dental com no mínimo 50 metros, encerado, resistente à ruptura, de uso individual. Embalagem plástica com cortador metálico. Produto de boa qualidade, destinado à higiene bucal diária.	Unid	104	NÃO	
56	11511	241343	FÓSFORO EXTRA LONGO, caixa com no mínimo 50 palitos. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Aprovados pelo INMETRO.	CAIXA	155	SIM	Gaboardi, FiatLux, Paraná, Que Luz, Guarany
57	46246	279329	FÓSFOROS, pacote com 10 caixas (caixa com 40 palitos). Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Validade mínima de 02 (dois) anos. Aprovados pelo INMETRO.	PAC	325	SIM	Gaboardi, FiatLux, Paraná, Que Luz, Guarany



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

58	61741	14305	GEL SANITÁRIO com aplicador, diversas fragrâncias, refil para no mínimo 05 aplicações.	UNID	580	SIM	Sany, Pato
59	64386	-	SANITIZANTE LÍQUIDO PARA ALIMENTOS – à base de hipoclorito de sódio, p/ higienização de alimentos. Pronto p/ uso ou diluição. Emb. 1 L, com informações de fabricante, lote, data de fab. e validade.	FR	1445		
60	61198	484679	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida, frasco com mínimo 273 mL. Composição mínima: imiprotrina 0,05%, ciflutrina 0,015%, solvente e propelente. Validade mínima de 02 anos. Registro/ Autorização no ministério da saúde. Características adicionais: O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	720	SIM	Raid, SBP, Jimo, Rodasol, UltraInset, Baygon, Fort
61	5066	602989	ISQUEIRO A GÁS, grande, validade mínima de 02 anos (mínimo 08 cm).	UN	44	NÃO	
62	63339	419551	LAVA-ROUPAS LÍQUIDO, com alto poder de limpeza e remoção de manchas. Embalagem com no mínimo 2 litros. Produto biodegradável. Registro no órgão competente.	UN	1339	SIM	Girando Sol Gota Limpa Brilhante
63	61199	434966	LENÇOS UMEDECIDOS, balde com no mínimo 400 unid. Características adicionais: com tampa abre e fecha, sem álcool na composição.	BALDE	13	NÃO	
64	182	249813	LIMPA FORNO, removedor de gordura incrustada sem raspar, frasco com no mínimo 200 gramas. Contém: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Validade mínima de 01 ano e Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Características adicionais: frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	297	SIM	Diabo Verde
65	63287	8847	LIMPA VIDROS líquido composição: lauril éter sulfato de sódio, com pulverizador com gatilho - 500 mL.	Unid	679	NÃO	
66	45879	481024	LIMPADOR COM BRILHO DILUÍVEL, incolor, para todos os tipos de pisos, frasco mínimo 500ml. Validade mínima de 02 (dois) anos. Notificado na Anvisa. Características adicionais: para lavagem manual, indicado para qualquer superfície lavável. Fácil enxágue. Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	535	SIM	Proquil, Benfort
67	5124	296447	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO - (instantâneo), para uso direto sem diluir em água, sem cloro. Frasco de no mínimo 500 ml. Validade mínima de 02 anos -	FR	2890	SIM	Proquil, Worker, Sebold, Benfort, Brisa



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: para lavagem manual, indicado para qualquer superfície lavável. Fácil enxágue. Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.				Fresca
68	61743	16500	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO com oxigênio ativo, embalagem de 5 litros.	FR	316	NÃO	
69	45918	309413	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA diluível em água, frasco com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 02 anos. Notificado na ANVISA. Características adicionais: para lavagem manual, indicado para qualquer superfície lavável. Fácil enxágue. Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	4235	SIM	Proquill, Worker, Sebold
70	10401	292893	LIXEIRA 60L COM TAMPA E PEDAL De plástico rígido. Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, quadrado ou retangular, com borda reforçada, mecanismo de abertura super-resistente, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Cor a ser definida no momento do empenho.	UN	67	NÃO	
71	6601	287815	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPAC.15 L Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, quadrado ou retangular, com borda reforçada, mecanismo de abertura super-resistente, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Cor a ser definida no momento do empenho.	UN	122	NÃO	
72	9180	291375	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. De plástico rígido e capacidade para no mínimo 30 litros Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, quadrado ou retangular, com borda reforçada, mecanismo de abertura super-resistente, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Cor a ser definida no momento do empenho.	UN	169	NÃO	
73	7799	442561	LIXEIRA COM TAMPA, de plástico rígido capacidade, mínima 60 litros. Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, com borda reforçada, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas	UN	25	NÃO	



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			e às repetidas lavagens. Alças reforçadas com pegada anatômica. Design que não acumula água na tampa. Cor a ser definida no momento do empenho.				
74	303	285669	LIXEIRA COM TAMPA, de plástico rígido, capacidade mínima 100 litros. Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, com borda reforçada, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Alças reforçadas com pegada anatômica. Design que não acumula água na tampa. Cor a ser definida no momento do empenho.	UN	131	NÃO	
75	10274	328757	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 12L Características adicionais: composição de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e pigmentos não perecíveis, formato cônico, com borda reforçada, estável ao uso. Resistente a impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Alças reforçadas com pegada anatômica. Design que não acumula água na tampa. Cor a ser definida no momento do empenho.	UN	86	NÃO	
76	184	263450	LUSTRA MÓVEIS, frasco com no mínimo 200ml. Composição mínima: cera natural e sintética, parafina ou óleo parafínico, silicone. Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde Características adicionais: Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	168	SIM	Poliflor, Peroba, Bravo, Brilhol, Destac, Facile, Ypê, Saif, Polwax, Worker, Proquill
77	187	n/e	MATA-MOSCAS todo em plástico flexível, Pá Mata Moscas Dimensões mínimas: 43 x 8 x 1cm, cores diversas a indicar no empenho	UN	11	NÃO	
78	53215	263027	MINI SABONETES EM BARRA, peso mínimo 10g, embalados individualmente. Caixa contendo 500 unidades Características adicionais: Com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	CAIXA	20	NÃO	
79	188	347886	NAFTALINAS - pacote c/no mínimo 40g. Validade mínima de 01 ano. Características adicionais: Com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	PAC	792	NÃO	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

80	4991	338696	PÁ DE LIXO METAL C/ CABO LONGO (MIN. 30 CM).	PEÇA	132	NÃO	
81	189	446284	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA (MÍNIMO 20 CM).	UN	34	NÃO	
82	63289	10273	PÁ ROBUSTA COM CABO DE MADEIRA, 90CMX22MM DE ÓTIMA QUALIDADE.	Unid	7	NÃO	
83	63811	283504	PÁ ROBUSTA super-resistente para limpeza em geral. Dimensões: 30 x 30 x 10 cm, com cabo de madeira de 90cm.	Un	136	Sim	Odim, Bettanin
84	4132	604890	PANO DE LIMPEZA, de algodão (trapo, retalho costurado).	KG	1840	NÃO	
85	46248	344983	PANO DE PRATO, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60 X 40 cm Características adicionais: alta absorção de umidade, trama grossa, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Etiqueta costurada com identificação de marca.	UN	1885	SIM	Martins, Dohler, Athenas, Flescham, Daxtextil
86	190	235661	PANO MULTIUSO, para limpeza geral, antibactéria, tamanho mínimo de 50 X 30 cm, composição: 100% fibras de viscose. Pacote com 05 unidades. Validade mínima de 02 anos.	PAC	2035	SIM	Scotch Brite, Perfex, Limpex, Bettanin, Sany, MR Plus, Vabene
87	61752	10383	PAPEL HIGIÊNICO 300 metros - Material: Celulose Virgem; Largura: 10 CM; Cor: Branca; Extramacio; Não Picotado; Folha Simples; Fardo com 8 rolos , com comprimento de 300m cada rolo. Características adicionais: Deverá ser absorvente e homogêneo, não poderá esfalar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e/ou miolo solto. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.	FARDO	152	SIM	TRIBOM
88	11094	342815	PAPEL HIGIÊNICO Comum, Fardo Com No Mínimo 64 Rolos Com No Mínimo 30m X 10 Cm Folha Simples , Picotado, Macio E Gofrada. Composição: 100% Fibras Naturais. Validade Indeterminada Características Adicionais: Deverá Ser Absorvente E Homogêneo, Não Poderá Esfalar Durante O Uso, Não Poderá Apresentar: Odor Desagradável (Não Característico), Corte Imperfeito, Enrugamento Com Dobras E/Ou Miolo Solto. Deverá Ainda, Ser Enrolado De Maneira Uniforme E Adequadamente Apertado Em Um Tubo De Papelão Resistente De Modo A Suportar Sem Deformação As Condições De Estocagem, Transporte E Trabalho, Apresentando Corte Lateral Sem Rebarbas.	Fardo	220	Sim	Personal, Sublime, Floral, Mili, Fofinho, Guipel, Familiar.
89	46253	412112	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, Fardo Com No Mínimo 64 Rolos , Rolo Com No Mínimo 60 M X 10cm , Folha Branca, Picotada, Macia E Gofrada, Alta Qualidade. Validade Indeterminada. Características Adicionais: Folha Simples, Deverá Ser Absorvente E Homogêneo, Não Poderá Esfalar Durante O	Fardo	1080	Sim	Fofinho, Florax



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Uso, Não Poderá Apresentar: Odor Desagradável (Não Característico), Corte Imperfeito, Enrugamento Com Dobras E/Ou Miolo Solto. Deverá Ainda, Ser Enrolado De Maneira Uniforme E Adequadamente Apertado Em Um Tubo De Papelão Resistente De Modo A Suportar Sem Deformação As Condições De Estocagem, Transporte E Trabalho, Apresentando Corte Lateral Sem Rebarbas.				
90	55824	224638	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, FOLHA DUPLA , fardo com no mínimo 64 rolos , rolo com no mínimo 30m X 10cm , folha branca, picotada, macia e gofrada, alta qualidade. Validade indeterminada. Características adicionais: Deverá ser absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e/ou miolo solto. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.	FARDO	1065	SIM	Personal, Neve, Florax Premium, Scott, Astória, Fofinho, Natupel
91	10569	10383	PAPEL HIGIÊNICO- Fardo Com 64 Rolos - Papel Higiênico Especial, Folha Dupla , Utilizado Para Limpeza De Cubetas De Vidro Para Análises Físico-Químicas De Água . Extra Macio, Com Boa Resistência, Capaz De Limpar A Cubeta Sem Causar Riscos E Sem Soltar Farelos. Fardo Com No Mínimo 64 Rolos, Rolo Com No Mínimo 30m X 10cm , Folha Branca, Picotada, Gofrada E De Alta Qualidade. Características Adicionais: Deverá Ser Absorvente E Homogêneo, Não Poderá Apresentar: Odor Desagradável (Não Característico), Corte Imperfeito, Enrugamento Com Dobras E/Ou Miolo Solto. Deverá Ainda, Ser Enrolado De Maneira Uniforme E Adequadamente Apertado Em Um Tubo De Papelão Resistente De Modo A Suportar Sem Deformação As Condições De Estocagem, Transporte E Trabalho, Apresentando Corte Lateral Sem Rebarbas	Fardo	8	Sim	Fofinho, Neve
92	164	234737	PEDRA SANITÁRIA (desodorizante sanitário), pacote c/01 unidade de no mínimo 25 gramas, com suporte plástico, ação antimicrobiana. Composição: paradiclorobenzeno 99%, essências 1%. Validade mínima de 01 ano. Registro/autorização no Ministério da Saúde. Características adicionais: Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	1240	SIM	Sany, Inove, Sanol, Rubi, Gota Limpa, Clean, Privax
93	64387	375930	PERCARBONATO DE SÓDIO – produto em pó granulado, branco, de alta pureza, solúvel	PAC	114		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			em água, indicado como alvejante oxigenado para remoção de manchas e branqueamento de tecidos. Embalagem de 1 kg, lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
94	63338	372452	PORTA-ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL, em plástico rígido ou silicone, com fechamento seguro. Tamanho compatível para escova de dente padrão. Material higiênico e lavável.	UN	108	NÃO	-
95	61010	8117	Porta guarda-chuva plástico, mínimo 22 litros.	UN	21	NÃO	
96	194	602437	PRENDEDOR DE ROUPA, de plástico, tamanho mínimo de 10cm, pacote com no mínimo 12 unidades. Validade indeterminada. Características adicionais: Produto deverá ser resistente e embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens.	DÚZIA	132	NÃO	
97	63332	405890	PROTETOR SOLAR CORPORAL COM FPS 60, resistente à água e ao suor, com proteção UVA E UVB. De rápida absorção, Dermatologicamente testado. Embalagem com no mín. 200mL. Validade mínima de 12 meses.	UN	206	NÃO	Sundown
98	46819	485479	Refil mop pó composta por fios 100% acrílico mínimo 60 x 15 cm. Características adicionais: Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. Luva composta por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, ponta dobrada. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável, e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços.	UN	136	SIM	Betannin, Marli, MOR, JB, Dalcyn Bralimpia
99	6571	229700	REFIL PARA BRUXAS DE PANO (MOP DE ALGODÃO)- sem o cabo. Fios 100% algodão, com entrelaçamento, ponta cortada, mínimo 190 gramas. Características adicionais: Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. Com base das cerdas em plástico resistente, com rosca universal, (para qualquer cabo de vassoura).	UN	691	SIM	Betannin, MOR, JB, Dalcyn, Bralimpia,
100	7800	405155	REFIL PARA SABONETE LÍQUIDO mínimo 800 mL cremoso para mãos, inodoro e incolor para uso em saboneteira tipo Bag-in-Box. Características adicionais: antisséptico, com ação e propriedades antimicrobianas que impedem a propagação de microrganismos, que possua alto teor de agentes de limpeza, pH neutro e formulação contendo substâncias que hidratam e previnem o ressecamento da pele e que seja ideal para a higienização e limpeza do corpo e mãos. Alta viscosidade. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável.	UN	170	NÃO	
101	195	295691	RODO PARA chão; com cabo de metal revestido e com rosca, com no mínimo 1,12 m; base em material sintético; borracha com	UN	305	SIM	Bettanin, Dalcyn, Zanata,



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			mínimo de 30 cm x 1,5cm. Validade indeterminada. Características adicionais: lâminas de borracha natural expandida dupla. Material resistente.				Gaucha
102	64465	254879	SABÃO DE COCO em barra. Com peso líquido total de, no mínimo, 900g (dividido em 5 barras de no mínimo 180g) ou outra apresentação equivalente que atenda ao peso total mínimo exigido. Destinado à lavagem de roupas e limpeza em geral, com aparência uniforme, consistência firme, isento de impurezas, rachaduras, umidade excessiva e materiais estranhos, acondicionado em embalagem resistente que preserve a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses e apresentar rótulo contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, modo de uso e regularização junto à ANVISA, quando aplicável.	PAC	32		Girando Sol, Ypê, Minuano
103	57786	226794	SABÃO EM PÓ, caixa ou pacote c/no mínimo 800g, não contém cloro. Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA Características adicionais: Com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água, sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	CAIXA	1471	SIM	Omo, Minuano, Tixan Ypê, Surf, Ariel, Ace, Girando Sol
104	61012	11863	Sabão mecânico em barra 100 gramas.	UN	654	SIM	Chauffeur
105	46256	298406	SABÃO NEUTRO DE GLICERINA em barra. Barra com no mínimo 400 gramas, Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: Com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	166	SIM	Girando Sol, Santo Antônio, Imperial, Higyes
106	61200	238156	SABÃO NEUTRO DE GLICERINA, Barra Com No Mínimo 180 Gramas. Validade Mínima 02 Anos. Notificado Na Anvisa. Pacote Com 05 Barras. Características Adicionais: Com Aparência Uniforme, Isento De Sujeiras E Materiais Estranhos. Embalado De Forma Que Proteja Sua Estrutura Em Movimentações E Armazenagens. O Produto Deverá Apresentar: Rótulo Indicando Identificação Da Empresa, Composição, Validade, Quantidade, Lote, Responsável Químico, Marca E Registro No Órgão Responsável.	Pac	23	Sim	Girando Sol, Gota Limpa, Ypê,
107	9841	246799	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS INCOLOR	UN	351	SIM	Trilha, Bell



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Características adicionais: antisséptico, com perfumes variados, composição contendo Triclosan. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e anatômica, com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.				Plus, Proquill, Germiderme, Rioquímica
108	50510	417309	SABONETE LÍQUIDO (1 LITRO). Características Adicionais: Antisséptico, Com Perfumes Variados, Com Ação E Propriedades Antimicrobianas Que Impedem A Propagação De Microrganismos, Que Possua Alto Teor De Agentes De Limpeza, Ph Neutro E Formulação Contendo Substâncias Que Hidratam E Previnem O Ressecamento Da Pele E Que Seja Ideal Para A Higienização E Limpeza Do Corpo E Mãos. Alta Viscosidade. Deve Constar Na Embalagem: Identificação Da Empresa, Composição, Validade, Quantidade, Lote, Responsável Químico, Marca, Registro No Órgão Responsável. Embalagem Deve Ser Rígida, Resistente E Anatômica, Com Possibilidade De Fechamento Após Uso Que Evite Vazamentos.	Litro	97	Sim	Suaves
109	5376	417309	SABONETE LIQUIDO 5L. Características adicionais: antisséptico, com perfumes variados, com ação e propriedades antimicrobianas que impedem a propagação de microrganismos, que possua alto teor de agentes de limpeza, pH neutro e formulação contendo substâncias que hidratam e previnem o ressecamento da pele e que seja ideal para a higienização e limpeza do corpo e mãos. Alta viscosidade. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e anatômica, com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos.	UN	165	SIM	Proquill
110	46261	417309	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, frasco com no mínimo 250 ml, embalagem com válvula dosadora. Características adicionais: antisséptico, com perfumes variados, com ação e propriedades antimicrobianas que impedem a propagação de microrganismos, que possua alto teor de agentes de limpeza, pH neutro e formulação contendo substâncias que hidratam e previnem o ressecamento da pele e que seja ideal para a higienização e limpeza do corpo e mãos. Alta viscosidade. Deve constar na embalagem: identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca, registro no órgão responsável. Embalagem deve ser rígida, resistente e com válvula tipo pump.	FR	879	SIM	Protex, Rexona, Dove
111	46424	257960	SABONETE SUAWE, barra c/no mínimo 125gramas. Validade mínima de 02 anos.	UN	855	SIM	Lux, Palmolive,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Registro/Autorização no Ministério da Saúde Características adicionais: Com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Embalado de forma que proteja sua estrutura em movimentações e armazenagens. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.				Ypê,Dove, Nivea, Sensus
112	63337	269020	SABONETEIRA PLÁSTICA Individual, Com Tampa, Tamanho Compatível Para Sabonete De Até 100g. Material Resistente E Lavável, Cores Sortidas, Ideal Para Uso Pessoal E Transporte.	Un	93	Não	-
113	54392	244136	SACO NÃO ALVEJADO (CRÚ), 100% algodão, tamanho mínimo 40 x 70 cm. Validade indeterminada. Características adicionais: alta absorção de umidade, trama grossa, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Etiqueta costurada com identificação de marca.	UN	1333	SIM	Santa Clara, DLH Industrial
114	54647	16072	Saco Para Aspirador, Descartáveis, Composição: Papel Crú Filtrante, Pacote Com No Mínimo 03 Unidades, Para Aspirador De Pó Eletrolux Acqua Power Aqp20.	PAC	20	Não	
115	55831	16072	Saco para aspirador de pó Electrolux (A10Smart, modelo novo, com bocal menor, AQP Power). Pacote com 03 sacos descartáveis	PAC	10	Não	
116	46427	16072	SACO PARA ASPIRADOR, Descartáveis, Composição: Papel Cru Filtrante, Pacote Com No Mínimo 03 Unidades, Para Aspirador De Pó Eletrolux Gt 3000 Pro.	PAC	22	Não	
117	209	236605	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, frasco c/no mínimo 300 gramas e ou 300 ml, contém tensoativo biodegradável. Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Características adicionais: Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	403	SIM	Sapólio Radium, Font, Sany
118	51952	252683	SAPONÁCEO CREMOSO, frasco com no mínimo 300ml. Validade de 02 anos. Notificado na ANVISA. Características adicionais: Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	UN	893	SIM	Proquill, Benfort



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

119	57785	224618	SHAMPOO para cabelos fragilizados, debilitados, reparador de danos. Frasco com no mínimo 325 ml. Notificado na ANVISA Características adicionais: sem sal, em frasco rígido e anatômico, tampa com possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	FR	960	NÃO	
120	210	445526	SODA CÁUSTICA, pacote de no mínimo 1Kg. Validade mínima de 01 ano. Registro na ANVISA. Características adicionais: Frasco rígido e anatômico, possibilidade de fechamento após uso que evite vazamentos. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável.	PAC	25	NÃO	
121	63330	411753	TALCO ANTISSEPTICO para pés, com ação desodorante e bactericida. Embalagem com no mín. 100g. Dermatologicamente testado, com fragrância, de fácil aplicação e boa absorção. Validade mín. de 12 meses.	UN	312	NÃO	Above
122	61202	230417	TOALHAS DE PAPEL, folha dupla, de cor branca. Pacote com no mínimo 02 rolos, cada rolo com no mínimo 50 toalhas de no mínimo 19 x 20 cm cada. Composição: fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminada. Características adicionais: picotado, de primeira qualidade, absorvente, biodegradável, papel não reciclado, homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico).	PAC	1473	SIM	Snob, Bob, Mili, Kitchen, Florax, Bom Pety, Mascot, Sorella
123	61203	234154	TOALHAS DE PAPEL, intercaladas, folha de cor branca, não reciclada, pacote com no mínimo 1000 folhas com medidas mínimas de 20x20cm, e no mínimo 400 cm2 por folha. Composição 100% fibras celulósicas, folhas simples, não perecível. Características adicionais: picotado, de primeira qualidade, absorvente, biodegradável, papel não reciclado, homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico).	PAC	8120	SIM	Tulipa, Serrano, Elite, Violeta
124	62741	00769	VARAL DE CHÃO COM ABAS, em aço carbono, cor branca, com no mínimo: 1,40m de compr. (aberto), 45cm de larg. e 80cm de altura. quantidade mínima de 7 varetas no quadro do centro, com sapatas plásticas de polipropileno nos pés.	UN	10	NÃO	
125	63345	443940	VARAL DE CHÃO RETRÁTIL, em material resistente à corrosão. dobrável, com travas de segurança e pés antiderrapantes. Capacidade mín. 10kg de roupas úmidas. Medidas aproximadas: 1,20mx0,55mx0,90m.	UN	27	NÃO	-



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

126	46815	13327	VASSOURA c/extensor p/limpeza de teto e fachadas. Características adicionais: cabo extensor com no mínimo 3 metros.	UN	39	NÃO	
127	212	406214	VASSOURA DE NYLON, Resistente, Para Casa E Rua, Com Cabo De Metal Revestido, Base Com No Mínimo De 24 Cm De Largura E Cerdas C/No Mínimo 11cm de Comprimento. Validade Indeterminada.	Un	678	Sim	Thalia, Dalcin, Zanata, Varremais, Dalcyn/Gauch a
128	213	252807	VASSOURA DE PALHA (tipo colonial), composição: palha (mínimo 40cm de larg. e mínimo 50cm de comprim.), com cabo de madeira (mínimo 120cm), com no mínimo 03 costuras. Características adicionais: isento de folhas e/ou capim, reforçada, cerdas firmes.	UN	1076	SIM	Varrebem, Bettanin, Thalia, Alklin, Dalcyn, Zanata, Scherer, Casa Limpa, Colonial
129	63288	13327	VASSOURA ECOLÓGICA PET GARI - Base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet de 20cm de comprimento.	Unid	50	NÃO	
130	64526	13327	Vassoura lava ônibus em nylon com espuma de ODIM, tamanho mínimo 07x25cm, com cabo de madeira de no mínimo 2 metros de comprimento.	UN	50	SIM	
131	46799	450643	VASSOURA PLÁSTICA, Com Cabo Madeira (Mínimo 120cm), Com Largura Da Base Mínima De 50cm, Para Limpar Gramados Características Adicionais: Com No Mínimo 26 Dentes.	Un	162	Não	
132	46804	438599	VASSOURA METÁLICA, com cabo, para limpar gramados. Características adicionais: comprimento mínimo do cabo 120cm, com no mínimo 22 dentes, abertura regulável.	UN	164	NÃO	
133	8252	12550	TAPETE TIPO CAPACHO, antiaderente, PVC, mínimo 60/120cm, 100% PVC Antiaderente, antimofo alto relevo com fibras resistentes, que auxiliem na retenção da sujeira. Modelo: Vinil, Antimofo, emborrachado. Cor escura (A definir no Empenho.	Unid	66	NÃO	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal;
- Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza.

3.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no ANEXO I do presente Termo de Referência.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos bens e ambientes públicos.

4.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, conservação dos espaços públicos e continuidade da prestação dos serviços públicos.

4.3 - A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 09/12/2025

Local : Santa Cruz do Sul

Id do item no PCA: 71

Classe/Grupo: 12203 – Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

4.4 - A contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como pela adequação da solução proposta às necessidades da Administração.

4.5 - As justificativas da necessidade da contratação, da solução adotada, da definição dos quantitativos estimados e da escolha do Sistema de Registro de Preços encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos.

5.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra (Nota de Empenho), observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 - A solução adotada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a natureza contínua da

demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a compatibilidade da solução com o interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Requisitos mínimos do objeto:

6.1.1 - A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

6.1.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações estabelecidas no edital e seus anexos, ser fabricados de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

6.1.3 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA.

6.1.4 - As embalagens e os rótulos dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso.

Parágrafo único: Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.1.5 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste edital ou que forem considerados inadequados para o uso a que se destinam não serão recebidos ou, conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da contratada todos os custos decorrentes da substituição, transporte e demais providências necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.6 - Considera-se produto inadequado aquele que apresentar:

- a) qualidade inferior ou incompatível com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- b) divergência em relação à proposta apresentada pela licitante;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.
- d) apresentar marca, modelo, composição, desempenho ou características técnicas divergentes daquelas aprovadas durante a avaliação de amostras, quando esta for exigida.

6.1.7 – O prazo de validade dos produtos (se for o caso), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, ou conforme a validade constante no descritivo dos itens.

6.1.8 - A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo estabelecido, e em conformidade com as exigências de acondicionamento, transporte, manuseio e segurança. A contratada será responsável por qualquer substituição de item entregue com defeito, em desconformidade ou fora das especificações.

6.1.9 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.1.10 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

6.2 - Necessidade de apresentação de amostras:

6.2.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do ANEXO I do presente, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** original do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

6.2.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

6.2.1.2 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

6.2.3 - para os itens cuja unidade esteja em fardo (ex. Papel higiênico) poderá ser enviado um pacote do produto, bem como para os produtos cuja unidade esteja como galão/frasco 5 litros (ex. água sanitária, sabonete líquido), poderá ser apresentado embalagem com, no mínimo, 1 litro do produto.

6.2.4 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

6.2.5 - As amostras deverão ser entregues na Central de Licitações, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713, fone: (51) 3120-4200, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

6.2.6 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

6.2.7 - A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do presente.

6.2.8 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

6.2.9 - Para os produtos químicos deverá ser apresentado junto com a amostra: Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica.

6.2.10 - Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

6.2.11 - Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

Entregue dia ____/____/2026, por _____ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia ____/____/2026, por _____ (nome e ass. do responsável)

6.2.12 - Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no presente, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

6.2.13 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

6.2.14 - As amostras entregues serão "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o mesmo constará no **"Relatório de Análise e Avaliação das Amostras"** que será emitido pela Comissão.

6.2.15 - O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

6.2.16 - O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no Portal do Pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

6.2.17 Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.2.18 - As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

6.2.19 - Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

6.2.20 - Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

6.3 - Da Qualificação Técnica da Contratada:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedido pela ANVISA, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**, se a empresa licitante for fabricante ou atacadista;

a.1) Caso a empresa seja Comércio Varejista, está isento da apresentação do item "a", acima.

b) **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, **em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**;

c) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima ("a" ou "b"), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

d) Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas, e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

6.4 - Da Sustentabilidade:

A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

- o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- o atendimento às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- a utilização de produtos devidamente registrados ou notificados, quando exigido pela legislação;
- a observância das orientações do fabricante quanto ao uso, armazenamento, diluição e descarte dos produtos;
- a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados;
- a adoção, pela Administração, de práticas de consumo consciente, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos materiais adquiridos.

6.5 - Da Subcontratação:

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.6 - Do prazo de entrega e da garantia:

a) O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

a.1) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

b) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas na Lei nº 8078/1990 Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

c) A empresa fornecedora dos materiais de higiene e limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2 - Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.3 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será realizado por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.5 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), inclusive quando for constatado preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.6.1 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

7.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.8 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por ITEM (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para compõe cada item em que pretende competir;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2026, Processo Administrativo n.º 124/CELIC/SEFAZ/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - A empresa fornecedora dos materiais de higiene e limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.

1.6 - Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo ao edital.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/9256
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	GVPM	2026/9412
Procuradora-Geral do Município	PGM	2026/9240
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/8282
Secretaria Municipal de Agricultura	SEAGRI	2026/9283
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal	SEBEMA	2026/9667
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/9353
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SEDECON	2026/8397
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão	SEDESI	2026/9484
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/9617
Secretaria Municipal de Fazenda	SEFAZ	2026/9422
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SELAZ	2026/9255
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2026/9398
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/9419
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/9336
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2026/9293

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 17/10/2026 até o dia 16/10/2027.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 (VER SE É ESSE O ITEM) do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de

acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 – Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues: a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.3 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.4 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.5 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), inclusive quando for constatado preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.6.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Secretário Municipal de Fazenda

Empresa